

ATO Nº 004/2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 39, da Lei Complementar nº 51/2008;

Considerando a instituição do Sistema e-Doc (Documentos Eletrônicos) no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Ato 090/2015/PGJ;

Considerando oportuna e necessária a tramitação de documentos em meio eletrônico, como instrumento de celeridade, economicidade e transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que o Sistema e-Doc tem a capacidade de gerar, registrar, controlar e tramitar, por meio digital, os documentos produzidos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade no atendimento das demandas submetidas à Corregedoria-Geral, bem como conferir tratamento isonômico aos pleitos de todos os Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todos os requerimentos encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público deverão ser encaminhados via e-Doc, sob pena de não serem apreciados, podendo acarretar prejuízos ao interessado.

Art. 2º. Fica vedado a qualquer integrante da Corregedoria-Geral atender requerimento formulado oralmente, por meio físico ou por meio eletrônico diverso do estabelecido no dispositivo acima.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 24
de maio de 2019.

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral